



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

A U T Ó G R A F O Nº 1612

APROVA O PROJETO DE LEI Nº 022/90-PMC DE 04 DE JUNHO DE 1990

PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NESTE /
EXERCÍCIO, A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS VIN-/
CENDOS CELEBRADOS COM BASE NA LEI MUNICI-
PAL Nº 1509, DE 04.01.89 - NA FORMA QUE /
ESPECIFICA.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado, em caráter excepcional, no presente exercício, a prorrogar os contratos vincendos celebrados com terceiros com base na Lei Municipal nº 1509 de 04.01.89 - alterada pela Lei Municipal nº 1513, de 22.02.89 até a data de 31 de dezembro de 1990.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 20 de Junho de 1990.

JOSE VALTER MASCARIN

=Presidente=

Rebeca Fernandes
21/06/90